

**LEI MUNICIPAL N.º 559/2025**

de 13 de maio de 2025

Dispõe sobre a equiparação salarial dos médicos efetivos aos odontólogos e enfermeiros efetivos no âmbito do serviço público municipal de saúde de Igreja Nova/AL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam equiparados os salários dos médicos efetivos aos salários dos odontólogos e enfermeiros efetivos no âmbito do serviço público municipal de saúde de Igreja Nova/AL, a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 2º.** A equiparação salarial de que trata o art. 1º será realizada gradualmente em até 06 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, ou de forma imediata, conforme disponibilidade orçamentária do município.

**Art. 3º.** Para fins de equiparação salarial será considerada a carga horária dos respectivos cargos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas por outras fontes de recursos, se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 132 anos de emancipação política.



**TIAGO GOMES DOS SANTOS**

Prefeito do município de Igreja Nova